

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,  
TECNOLOGIA E INTERNET**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E  
TECNOLOGIA**

---

A238

Administração pública, meio ambiente e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] organização  
II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de  
Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Heron José de Santana Gordilho, Bleine Queiroz Caúla e Jorge Aníbal  
Aranda Ortega – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-019-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Vieses Algorítmicos. 2. Liberdade de Expressão. 3. Direito ao Esquecimento. 4.  
Políticas Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional  
de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

---

## II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA

---

#### **Apresentação**

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 7 – Administração Pública, Meio Ambiente e Tecnologia enfocou a interseção entre administração pública, meio ambiente e tecnologia, abordando como a inovação tecnológica pode contribuir para uma gestão pública mais eficiente e ambientalmente responsável. Foram discutidos temas como a contratação de tecnologias pela administração pública, o papel das tecnologias no direito ambiental e a promoção do socioambientalismo. O grupo também debateu a resposta jurídica aos desastres ambientais, a regulamentação de negócios sustentáveis e o conceito de cidades sustentáveis, destacando o desenvolvimento de "smart cities" e a governança algorítmica. As discussões incluíram ainda os impactos das biotecnologias e nanotecnologias sobre o meio ambiente, propondo abordagens jurídicas para garantir que a inovação esteja alinhada com a sustentabilidade e o bem-estar social.

**CIDADANIA CULTURAL NA ERA DIGITAL: CROWDSOURCING COMO ALTERNATIVA NA PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL URBANO**

**CULTURAL CITIZENSHIP IN THE DIGITAL AGE: CROWDSOURCING AS AN ALTERNATIVE IN THE PROTECTION OF MEMORY AND SAFEGUARDING OF URBAN CULTURAL HERITAGE**

**Amanda Taha Junqueira <sup>1</sup>**

**Resumo**

O estudo investiga a participação digital na proteção ao patrimônio cultural urbano, com ênfase nas práticas de crowdsourcing e plataformas colaborativas para consolidação da democracia cultural. Adota-se uma pesquisa qualitativa com a utilização do método hipotético dedutivo a partir pesquisa bibliográfica, permeando a reconfiguração das dinâmicas sociais, o impacto dos instrumentos participativos e a cidadania digital. Pretende-se contribuir para a preservação do patrimônio cultural, resguardo da memória coletiva e garantia da cidadania cultural.

**Palavras-chave:** Cidadania digital, Crowdsourcing, Patrimônio cultural, Cidadania cultural

**Abstract/Resumen/Résumé**

The study investigates digital participation in the protection of urban cultural heritage, with an emphasis on crowdsourcing practices and collaborative platforms for the consolidation of cultural democracy. A qualitative research approach is adopted using the hypothetical-deductive method based on a bibliographic review, permeating the reconfiguration of social dynamics, the impact of participatory tools, and digital citizenship. The aim is to contribute to the preservation of cultural heritage, the safeguarding of collective memory, and the guarantee of cultural citizenship.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Digital citizenship, Crowdsourcing, Cultural heritage, Cultural citizenship

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito Franca. Membro do grupo de pesquisa "Direito e Desenvolvimento Sustentável". Advogada.

## INTRODUÇÃO

O patrimônio cultural reflete a memória e a identidade coletiva de uma sociedade, sendo que a sua proteção é intrinsecamente relacionada com a própria garantia de sobrevivência da sociedade e dos povos. Em uma acepção ampla, inaugurada pela Constituição de 1988, a ideia de preservar a diversidade cultural brasileira passou a integrar como objeto de proteção não apenas o patrimônio material, mas os bens imateriais, como a identidade, diversidade e os saberes. Com esse movimento de constitucionalização da cultura, a Constituição designou ao Estado o compromisso de garantir do pleno exercício dos direitos culturais, além de consagrar a cidadania cultural, atribuindo à comunidade o papel de partícipe nas políticas culturais.

Apesar dos próprios princípios que regem o Sistema Nacional de Cultura preconizarem a democratização de processos decisórios e controle social, persistem entraves significativos nas políticas culturais, especialmente naquelas que objetivam a proteção do patrimônio cultural urbano. Cabe ressaltar a elementar ligação entre meio ambiente e patrimônio cultural. Na esfera das cidades, problemas como a urbanização desenfreada, os conflitos com a especulação imobiliária e a gentrificação, além dos entraves institucionais, são alguns dos desafios que permeiam a realidade do campo em questão.

Com a intensificação da era digital impelida pela globalização, o avanço das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e a expansão da interconectividade global, reconfiguraram-se as formas de gestão e a compreensão da relação entre espaço, tempo e sociabilidade. Essas tecnologias, entretanto, oferecem oportunidades ímpares para a democratização do acesso à cultura e salvaguarda do patrimônio cultural urbano.

Ante esse cenário, emerge a questão norteadora deste estudo: em que medida os mecanismos de participação digital são capazes de contribuir para a preservação da memória e salvaguarda do patrimônio cultural urbano? Objetiva-se, assim, explorar os mecanismos de participação digital na efetividade da preservação da memória coletiva e do patrimônio cultural.

A fim de atingir a finalidade proposta, pretende-se estudar os impactos das TICs na concretização do acesso e participação comunitária, bem como examinar o crowdsourcing como alternativa complementar às atividades estatais para democratização do acesso ao patrimônio cultural urbano. O estudo adota uma pesquisa qualitativa, com a utilização do método hipotético dedutivo, com procedimento bibliográfico.

## DESENVOLVIMENTO

As redes sociais, ante suas características, possuem a capacidade de estimular a prática cidadã pela sua potencialidade no engajamento ativo no processo comunicativo. A participação ativa pressupõe não apenas o consumo, mas o debate público, que abrange criticamente os cidadãos e contribui para o fomento dos debates e discussões. As plataformas, assim, podem auxiliar nas esferas sociais, políticas e econômicas. (Mainieri; Ribeiro, 2011)

Como discutido, a internet com suas funcionalidades, proporciona inúmeras formas de interação, sendo que as TICs vêm desempenhando cada vez mais um papel central na vida da sociedade. É essencial ressaltar, nesse cenário, que a participação segura e eficiente deve-se pautar em dois pontos de suma relevância que se encontram em construção: o letramento digital e a educação para o uso consciente da internet e das redes sociais, uma forma de promoção da cultura de responsabilidade e ética digital.

Castells (1999) afirma que a era da informação vem potencializando a reconfiguração das dinâmicas sociais, influenciando não apenas a economia e a cultura, mas também as identidades individuais. Com o advento da Web 2.0 e a evolução da internet para um ambiente colaborativo, observou-se o surgimento de modelos como o crowdsourcing, plataformas dinâmicas que permitem aos usuários se colocarem no papel de produtores ativos. Exemplos dessa dinâmica incluem blogs, fóruns e plataformas como Wikipedia, Youtube, Waze e o próprio Google Maps.

Para Erick Felinto (2012, p. 141), o crowdsourcing integra um sistema mais amplo “[...] de criação e/ou produção baseado em redes de conhecimento coletivo na internet, que serve para solucionar problemas, criar conteúdo ou inventar novos produtos de forma colaborativa”. O crowdsourcing, nesse sentido, aproveita a web 2.0, onde os usuários podem se envolver no processo, seja na votação (crowdvoting), criação coletiva (crowdcreating), origem de uma ideia (crowdwinson) ou financiamento coletivo (crowdfunding) (Lara, 2014).

Neste estudo, adota-se a definição da prática como uma atividade participativa no meio digital, onde um grupo de indivíduos realiza de forma voluntária, uma tarefa. Essa visão é corroborada no estudo intitulado “Digital Humanities and Crowdsourcing: An Exploration” (Carletti, McAuley, Price, Giannachi e Benford, 2013), que examinou trinta e seis iniciativas e pontuou duas tendências principais: de um lado projetos que carecem de interação da “multidão” e, de outro, aqueles que solicitam a contribuição da multidão com novos recursos.

Dois exemplos de iniciativas que merecem destaque e representam um viés de curadoria e mapeamento comentados na pesquisa são o projeto do Brooklyn Museum e a iniciativa Map the Museum. Nesse mesmo sentido, uma iniciativa lançada por Felipe Lavignatti, na cidade de

São Paulo, exemplifica as questões de proteção do patrimônio cultural urbano e democratização do acesso cultural. O projeto, inaugurado em 2011, almeja localizar esculturas, construções arquitetônicas e grafites, permitindo ainda que os usuários visitem as obras virtualmente. Em entrevista à Revista ArqXP o idealizador Felipe Lavignatti pontuou “começamos de uma maneira bem modesta, com cem obras, hoje temos cerca de duas mil e só conseguimos chegar nesse número porque abrimos o projeto para a colaboração das pessoas” (2020, p. 44-45).

Um grande problema enfrentado no contexto atual é a dificuldade de reconectar o público com as instituições culturais. Nina Simon (2010), em sua obra “The Participatory Museum”, explora a participação pública e a ideia de projetos contributivos que fortaleçam a criação de projetos institucionais. Para ela, a chave para esse reengajamento consiste em envolver ativamente os participantes culturais. Ela assegura que a web social trouxe inúmeras oportunidades de abordagem participativa e sustenta sua visão em três teorias em sua obra, que em suma compreendem uma visão de que as vozes dos usuários podem reconstruir os significados e as experiências culturais e promovem uma rica e significativa interação.

Lara (2014) vislumbra a integração do crowdsourcing as áreas artísticas e culturais como uma possibilidade de criação de grandes obras artísticas. Para ela, essa fusão da cultura participativa com as tecnologias se dá pela facilidade de participação oferecida pela internet, sendo a colaboração do público o ponto chave para a experiência. Assim, “as instituições culturais podem envolver seus públicos, convidando-os a contribuir em obras existentes ou a gerar novas obras” (2014, p. 23, tradução nossa) <sup>1</sup>

Em seu estudo, Pappa e Makropoulos (2022) discutem novas formas de vivenciar o patrimônio cultural, enfatizando a potencialidade ofertada pelas tecnologias digitais em contribuir para a promoção e preservação deste patrimônio e a melhorar a comunicação do patrimônio digital. O uso das tecnologias digitais, é capaz, portanto, de auxiliar na disseminação de informações, tornando-o mais acessível e contribuir na eficácia das pesquisas sobre o tema. Logo

O estudo revelou que as tecnologias digitais estão remodelando as cadeias de valor do patrimônio cultural, afetando tanto o back office, onde os recursos culturais se originam, quanto a frente, onde ocorre o consumo das experiências de patrimônio cultural (2022, p. 5, tradução nossa)<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> las instituciones culturales pueden involucrar a sus públicos invitandoles a contribuir em obras existentes o a generar obras nuevas

<sup>2</sup> The study revealed that digital technologies are reshaping the cultural heritage values chains, by affecting both the back office, Where the cultural resources originate and the front-ed, Where the consumption of cultural heritage experiences takes place

É imprescindível identificar o que seria a cidadania cultural a ser alcançada e como a proteção ao patrimônio cultural se deu em nossa Constituição Federal de 1988, que inovou ao consagrar a cultura no rol de direitos fundamentais. O artigo 216 traz em seu bojo que o patrimônio cultural brasileiro é composto de bens materiais e imateriais que refletem a memória dos grupos formadores e acrescenta no parágrafo primeiro que o “Estado com a colaboração da comunidade promoverá e protegerá o patrimônio cultural” (Brasil, 1988).

Para Cunha Filho (2018) ao estabelecer a colaboração da comunidade, reconheceu-se à comunidade o papel de partícipe das políticas culturais. Sabendo que a cidadania pressupõe a participação na vida do país, é difícil encontrar uma definição exata a palavra “cidadania cultural”. Adotamos neste trabalho a ideia de que, em um sentido amplo, ela é um conjunto de atos realizados em favor da cultura que concretizam a dignidade humana e do ambiente. Já em um sentido estrito, é um “fundamento republicano segundo o qual cada cidadã (o), exercendo direito e cumprido deveres, influencia na concepção, na execução e no controle das políticas culturais da sociedade e do Estado a que pertence [...]”. (Cunha Filho, 2018, p.103)

Por que discutir o patrimônio urbano? Qual a relação entre patrimônio cultural e cidades sustentáveis? Qual o papel da cidadania cultural sobre os direitos dos presentes e futuras gerações? Primeiramente, é essencial entender que as cidades excedem seu caráter meramente físico, sendo o centro das interações sociais e reflexos das diversidades culturais que integram o tecido social.

Milton Santos (2007), em sua obra “O Espaço do Cidadão”, discute a ideia de territorialidade e cultura. Para ele, a cultura é uma herança, moldada, pelo processo de transformação e adaptação que envolve práticas sociais e processos produtivos. Assim, a cultura é uma herança que estabelece a conexão do indivíduo com o seu passado, uma essência, identidade e um entendimento sobre nossa posição no mundo e em nossa comunidade.

O que podemos compreender então por patrimônio urbano? Utilizamos aqui a ideia de que ele compreende o

[...] o resultado daquilo que se produziu culturalmente através da constante reapropriação do espaço, dos vários significados que a ele foram atribuídos, dos vários usos e funções sociais que possuiu; como resultado de uma construção social que contemplou diferentes interesses e forças em disputa (Motta Lia, 2000)

Outra relação que se destaca quando falamos em cidades é a da interação entre patrimônio urbano e meio ambiente cultural. O patrimônio urbano possui um papel fundamental para o resguardo da memória coletiva e dos saberes comunitários, e é cristalino que a

preservação do patrimônio urbano contribui para o desenvolvimento sustentável. Veja o ODS 11 da ONU “Cidades e Comunidades Sustentáveis” e a meta 11.4, que coloca o objetivo de fortalecimento das iniciativas de proteção patrimônio cultural brasileiro em seus aspectos materiais e imateriais.

A preservação do patrimônio cultural, apesar de compor agendas, fóruns e documentos constitucionais e supraconstitucionais, ainda enfrenta desafios significativos aplicação dos meios de ação e salvaguarda destes patrimônios. Gentrificação, interesses econômicos, desigualdade, desconexão entre os instrumentos de planejamento urbano e os instrumentos de proteção, desvalorização da cultura popular, exclusão da participação ativa, diretamente ou indiretamente, pela ausência de oferta de recursos e meios para sua efetivação são alguns dos obstáculos que obstam a democratização do acesso ao patrimônio cultural.

As tecnologias possuem um potencial amplo para viabilizar uma ação mais democrática. Em uma sociedade permeada e imersa nestas tecnologias, é primordial explorar formas de democratização e valorização da diversidade cultural através de novas possibilidades de interpretação e apresentação do patrimônio. A era digital oferece inúmeras oportunidades para auxiliar na concretização da cidadania cultural e reaproximar a sociedade da cultura.

O exemplo das plataformas colaborativas e o modelo de crowdsourcing representam uma das várias possibilidades de contribuir com informações, relatórios, curadorias e mapeamento. Novas perspectivas são essenciais para preservar a dinâmica e acompanhar a evolução, incentivando o senso de pertencimento e a responsabilidade comunitária.

## **CONCLUSÃO**

O patrimônio cultural urbano é uma forma de resguardo a memória coletiva e contribuição aos laços comunitários. De fato, a cidade transpõe a sua essência meramente territorial, ela é um palco vivo e confluência dos laços afetivos e identitários da população.

Apesar das políticas de preservação do patrimônio cultural estarem sendo cada vez mais colocadas em pauta, as rápidas mudanças que a globalização trouxe ameaçam a sua existência. É recorrente a dificuldade em integrar modernidade e tradição e tornar o patrimônio urbano funcional e relevante para o contexto sociocultural em que se insere. Articular as políticas de preservação nas questões de gestão urbana é crucial nesse contexto, reforçando a ideia de uma abordagem sustentável para o campo.

Em meio à era digital e às inúmeras dificuldades já permeadas, considerar a adoção das tecnologias para a preservação do patrimônio é fundamental para incluir práticas que possam

de fato auxiliar em sua proteção. Discute-se muito pouco sobre a relação entre tecnologia e patrimônio cultural, apesar de estarmos diariamente envolvidos e imersos nas mídias e tecnologias digitais.

As práticas de práticas de crowdsourcing, como mencionado, no contexto da proteção do patrimônio cultural urbano, são capazes de conferir uma abordagem inclusiva que contribua na questão de proteção e salvaguarda. São mecanismos que transpõe a democratização do processo e contribuem no engajamento ativo da comunidade. Trata-se de repensar em formas de concretização dos princípios constitucionais que regem a democracia cultural.

Contudo, insta ressaltar que, como todo mecanismo em construção, o uso das tecnologias e dos meios digitais deve ser conduzido sob a ética da responsabilidade, assegurando o respeito às questões de privacidade, segurança e equidade para que cumpram o seu papel de forma eficiente e democrática.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 mai 2024.

Carletti, L., Giannachi, G., Price, D., McAuley, D. & Benford, S. (2013). *Digital humanities and crowdsourcing: An exploration*. Annual Conference of Museums and the Web. Disponível em: <https://mw2013.museumsandtheweb.com/paper/digital-humanities-and-crowdsourcing-an-exploration-4/>. Acesso em: 27 jun. 2024

CARLETTI, Laura; MCAULEY, Derek; PRICE, Dominic; GIANNACHI, Gabriella; BENFORD, Steve. Digital Humanities and Crowdsourcing: An Exploration. In: THE ANNUAL CONFERENCE OF MUSEUMS AND THE WEB, 1., 2013, Portland, Or, Usa. **Artigo de conferência**. Portland, Or, Usa: Não Há, 2013.

CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura. Volume 1. A sociedade em rede. Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1999, p. 57.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades**. São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2018.

FELINTO, Erick. Crowdfunding: entre as multidões e as corporações. Revista Comunicação, Mídia e Consumo (ESPM). São Paulo, ano 9, vol. 9 n. 26 p. 137-150 nov. 2012. Disponível em <http://revistacmc.espm.br/index.php/revistacmc/article/view/347>. Acesso em: 26. Jun 2024

LARA, T. Crowdsourcing: cultura compartilhada. In: ANUARIO DE ACCIÓN CULTURAL ESPAÑOLA DE CULTURA DIGITAL. Focus 2014: uso de las nuevas tecnologías. 2014. p.

20-29. Disponível em:  
[https://www.accioncultural.es/es/publicacion\\_digital\\_anuario\\_ac\\_e\\_cultura\\_digital\\_focus\\_2014](https://www.accioncultural.es/es/publicacion_digital_anuario_ac_e_cultura_digital_focus_2014). Acesso em: 25 jun. 2024

LAVIGNATTI, Felipe. Arte Fora do Museu. Revista ArqXP, São Paulo, n 04, ano 2, 2020. Disponível em: <https://arqxp.com/revista-edicao-04/>. Acesso em: 03 jul. 2024

MAINIERI, Tiago; RIBEIRO, Eva Márcia Arantes Ostrosky. A comunicação pública como processo para o exercício da cidadania: o papel das mídias sociais na sociedade democrática. **Organicom**, São Paulo, Brasil, v. 8, n. 14, p. 49–61, 2011. DOI: 10.11606/issn.2238-2593.organicom.2011.139084. Disponível em:  
<https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/139084>.. Acesso em: 1 jul. 2024.

MOTTA, Lia. Patrimônio urbano e memória social: práticas discursivas e seletivas de preservação cultural 1975 a 1990. Dissertação – Mestrado em Memória Social e Documento. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2000.

PAPPA, D.; MAKROPOULOS, C. Novel ways of discovering, capturing and experiencing cultural heritage: a review of current state-of-the-art, challenges and future directions. *Heritage - New Paradigm*. IntechOpen, 2022. Disponível em:  
<http://dx.doi.org/10.5772/intechopen.99170>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SANTOS, Milton. O espaço do cidadão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007

SIMON, Nina. *The Participatory Museum*. 2010. Disponível em:  
<https://participatorymuseum.org/read/>. Acesso em: 28 jun. 2024